



Processo: 008.473/2024-2
Natureza: Multa

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA (CPF 342.702.054-15)	17/04/2024	Ac. 1420/2024 – 2ª C – Sessão de 05/3/2024 (condenatório)

A partir do processo originador TC 031.728/2022-7 foram constituídos 3 processos de CBEXs: 008.471/2024-0 – Débito, 008.472/2024-6 e 008.473/2024-2 - Multas.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável:

- ROSILDA FIRMINO DE OLIVEIRA ROCHA - (CPF 342.702.054-15)

A responsável não constituiu advogado, não interpôs recursos, e não solicitou o parcelamento da dívida.

A responsável não consta como falecida no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

A responsável foi notificada no endereço da Receita Federal.

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à **Multa**.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 29 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Ivanise Maria de Freitas Oliveira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 1785-0